

## Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO	PREG-e-144/2024	PROTOCOLO	209468018
DATA DE PUBLICAÇÃO	09/08/2024	VALIDADE DA ATA	08/08/2025

A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, através do Departamento de Logística para Contratações Públicas - Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, localizada à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 3º Andar - Ala A - Centro Cívico - CEP 80.530-140, Curitiba, Paraná, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021) n.º 144/2024, homologado pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração e da Previdência, para a futura e a eventual aquisição de CADEIRA TIPO GIRATÓRIA ALTA ERGONÔMICA SEM BRAÇO PARA USO EM LABORATÓRIO, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participante(s) (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- Esta ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de CADEIRA TIPO GIRATÓRIA ALTA ERGONÔMICA SEM BRAÇO PARA USO EM LABORATÓRIO, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
  - Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021), podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
  - Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
  - Participam deste registro de preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto nº 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

- CEP - Colégio Estadual do Paraná  
Valor Homologado: 6.500,00
- SESA-FUNSAUDE - Fundo Estadual de Saúde do Paraná - FUNSAUDE  
Valor Homologado: 81.250,00
- UEM - Universidade Estadual de Maringá  
Valor Homologado: 78.000,00
- IAT - Instituto Água e Terra (Antigo IAP)  
Valor Homologado: 7.800,00
- UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná  
Valor Homologado: 58.500,00
- UEPG-HURCG - Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais  
Valor Homologado: 31.200,00
- FUNEAS - Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná  
Valor Homologado: 29.900,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:**

Registram-se o(s) preço(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 1 - adjudicado para: FRANKE CADEIRAS LTDA, 47.535.889/0001-75, homologado no valor de R\$ 31.200,00 (Trinta e Um Mil Duzentos Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	7101.63693 - Cadeira Giratória, Espaldar alto, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: RIO FLEX / Fabricante: RIO FLEX / Atender normas vigentes da ABNT: - / Garantia contra defeitos de fabricação: CONFORME EDITAL	48	unid.	R\$ 650,0000

LOTE 2 - adjudicado para: FRANKE CADEIRAS LTDA, 47.535.889/0001-75, homologado no valor de R\$ 261.950,00 (Duzentos e Sessenta e Um Mil Novecentos e Cinquenta Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	7101.63693 - Cadeira Giratória, Espaldar alto, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: RIO FLEX / Fabricante: RIO FLEX / Atender normas vigentes da ABNT: - / Garantia contra defeitos de fabricação: CONFORME EDITAL	403	unid.	R\$ 650,0000

**CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA:**

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

**CLÁUSULA QUARTA - COMPROMISSO DO FORNECEDOR**

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

5.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos

do art. 304 desse Regulamento Estadual.

5.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2. O transcurso do período citado no item 5.1.2. sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR:

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO:**

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos nas Cláusulas Quinta, Sexta e Sétima desta ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:****9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:**

- 9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- 9.1.3. manter as condições de de habilitação;
- 9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:****10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:**

- 10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 10.2. emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- 10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- 10.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- 10.5. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 10.6. providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES:**

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à Ata de Registro de Preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto nº 10.086, de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CADASTRO DE RESERVA:**

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto nº 10.086, de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Central de Curitiba - Estado do Paraná.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:**

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <http://www.comprasparana.pr.gov.br>.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

O Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021) nº 144/2024 foi conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) JOSIAS PEREIRA DA CRUZ, designado(a) na Resolução nº 4128/2024, publicada no DIOE Executivo edição nº 11580, de 17 de janeiro de 2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

---

Cláudio Stabile  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

---

Wellington Dias de Paula  
Chefe de Departamento - DECON

---

JOSIAS PEREIRA DA CRUZ  
Pregoeiro(a) - SEAP/DECON/DL



GESTÃO DE  
MATERIAIS  
E SERVIÇOS

ESTADO DO PARANÁ  
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS  
DECON - Departamento de Logística para Contratações



Fornecedor

47.535.889/0001-75 - **FRANKE** CADEIRAS LTDA

Representante: Ana laura Fonseca Franke

CPF: 063.861.879-70

Assinatura: ANA LAURA FONSECA  
FRANKE:06386187970

Assinado de forma digital por ANA LAURA  
FONSECA FRANKE:06386187970  
Dados: 2024.08.02 10:45:53 -03'00'

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
1	R\$ 31.200,00	Cadeira tipo giratoria alta ergonomica sem braço para uso em laboratorio	1º
2	R\$ 261.950,00	Cadeira tipo giratoria alta ergonomica sem braço para uso em laboratorio	1º

Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON

**ANEXO I**

**COMPLEMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREG-E 144/2024**

Segue abaixo relacionado o detalhamento do complemento da ata para os lotes 1 e 2:

Lote 1	Descrição do objeto
Item 1	Cadeira Giratória, Espaldar alto. Unidade de medida: unitário. Código GMS: 7101.63693

Lote 2	descrição do objeto
Item 1	Cadeira Giratória, Espaldar alto. Unidade de medida: unitário. Código GMS: 7101.63693

**1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

1.2.1 Cadeira tipo giratória alta ergonômica sem braço para uso em laboratório.  
Base giratória com aranha de 5 hastes de aço carbono sustentada por sapatas fixas, na cor preta.  
Aro de apoio para os pés com ajuste de altura.  
Ajuste de altura do assento a gás/pneumático (altura mínima do assento 66cm).  
Encosto com ajuste de ângulo/inclinação.  
Estofamento em espuma de 45mm, revestido em couro sintético na cor preta ou outra cor escura.  
Deve suportar no mínimo até 110kg. Unidade. GMS 7101 63693

1.2.1.1 Todos os itens que trata esse documento, deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia, ou a garantia do fabricante. Será considerada a de maior tempo.

**1.2.2 Assento**

- Largura: 46 cm (variação máxima permitida de 5% para mais ou para menos);
- Profundidade: 48 cm (variação máxima permitida de 5% para mais ou para menos);
- Almofada: espessura de no mínimo 4,5 cm em espuma de poliuretano flexível, injetada, isenta de CFC, de alta resistência, auto-extinguível, moldada anatomicamente, sem saliências e ondulações, alta-tensão de alongamento e rupturas com densidade entre 40 e 50 Kg/m<sup>3</sup>;
- Parte interna: deverá ser em madeira compensada, moldada anatomicamente a quente, com espessura de 1 cm, ou em polipropileno estrutural;
- Capa do assento: deve ser em couro sintético na cor preta ou outra cor escura, bordas arredondadas que dispensam o uso de perfis de PVC fixada através de sistema de encaixe interno ou parafusos, não sendo admitida a utilização de grampos;

## Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON

- f) A altura do assento deverá sempre ser regulável. A regulagem mínima deve atingir pelo menos 660 mm e a máxima deve chegar a pelo menos 720 mm. O intervalo de regulagem poderá ser excedido pelo fabricante, desde que os valores mínimo e máximo estejam incluídos na faixa de regulagem.
- g) Fixação do assento no suporte deve ser por meio de parafusos e buchas metálicas, com garras cravadas no chassi do assento.

### 1.2.3 Encosto

- a) Largura: 43 cm (variação máxima permitida de 5% para mais ou para menos);
- b) Altura: 41 cm (variação máxima permitida de 5% para mais ou para menos);
- c) Raio de curvatura: em formato anatômico e ergonômico, mínimo 55cm, não sendo permitido um plano reto;
- d) Parte interna: madeira compensada moldada anatomicamente a quente com espessura de 1 cm, ou em polipropileno estrutural;
- e) Almofada: Espessura de no mínimo 4,5 cm em espuma de poliuretano flexível, injetada, isenta de CFC, de alta resistência, auto extingüível, moldada anatomicamente, sem saliências e ondulações, alta-tensão de alongamento e rupturas com densidade entre 40 e 50 Kg/m<sup>3</sup>;
- f) Capa: deve ser em couro sintético na cor preta ou outra cor escura, bordas arredondadas que dispensam o uso de perfis de PVC fixada através de sistema de encaixe interno ou parafusos, não sendo admitida a utilização de grampos.;
- g) Fixação: Deverá ser fixado no suporte por meio de parafusos e buchas metálicas, com garras cravadas no chassi do encosto. Mecanismo de regulagem
- h) Sistema que permite a regulagem de altura do assento e a sincronização da regulagem da inclinação do assento e encosto numa única alavanca localizada na parte traseira direita e regulagem da tensão da mola por meio de um manípulo central injetado;
- i) A regulagem de altura do encosto deverá ser por meio de catraca, com acionamento de fácil manuseio, sem a utilização de qualquer botão ou manípulo, permitindo uma variação mínima de 7,2 cm em relação ao assento com curso mínimo de 85 mm ou mínimo de 8 posições;
- j) O sistema de articulação do encosto deve utilizar molas confeccionadas em aço classe B com mínimo de 5 mm de diâmetro e lâminas de aço SAE 1006/1010 BF com 1,20mm de espessura mínima;
- k) O mecanismo deverá possuir comandos fáceis, permitindo que as regulagens sejam acessadas sem a necessidade de o usuário levantar-se da cadeira.

## Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON

### 1.2.4 Base

- a) Composta por 5 hastes de aço-carbono 2,5 x 2,5 x 0,15 cm, sustentada por sapatas fixas com capa protetora em nylon ou polipropileno injetado texturizado, sem emendas, na cor preta fosca, fabricada por processo robotizado de solda sistema MIG reforçadas com aletas estruturais para aumentar a resistência a cargas estáticas aplicadas na cor preta com encaixe do pistão de regulagem de altura da cadeira através do sistema de cone Morse;
- b) O tubo/haste central deverá ser pressurizada fabricada em aço SAE 1045 com conificação de 1°26' nas partes superior e inferior para encaixe no suporte de fixação do assento e na base giratória respectivamente, mola amortecedora macia, rolamento de esferas de aço, duas buchas autolubrificantes e proteção por meio de blindagem telescópica em polipropileno.
- c) Pintura epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa e tratamento por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização. Revestimentos e Cores
- d) Componentes em nylon, polipropileno, poliestireno, poliéster e PVC: injetados na cor preta na mesma tonalidade da estrutura (não será admitido pintura nestes componentes).

### 1.2.5 Acabamento

- a) Acabamento em pintura eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta pó, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 60 microns com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso (desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando flúor zircônio, para grande resistência mecânica e excelente acabamento).

**1.2.6** Os licitantes deverão apresentar, junto à proposta de preços, Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC (Forest Stewardship Council) ou CERFLOR misto (Programa Brasileiro de Certificação Florestal), em nome do Fabricante dos móveis/licitante que comprove a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento quando utilizadas madeiras na composição dos mobiliários.

**1.2.7** Os licitantes deverão apresentar, junto à proposta de preços laudos/relatórios de ensaio das seguintes NBR:

- a) ABNT NBR 8537:2022 ou versão vigente (espuma flexível de poliuretano – determinação da densidade), com resultado entre 40 a 50 kg/m<sup>3</sup>;
- b) ABNT NBR 8619/2022 ou versão vigente para resiliência média entre 60% e 65%;
- c) ABNT NBR 8516/2015 ou versão vigente (resiliência ao rasgamento), resistência média ao rasgamento entre 680 e 700 N/m;

## Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON

- d) ABNT NBR 8515/2020 ou versão vigente (determinação da resistência a tração), tensão de ruptura (260KPa), alongamento de ruptura 100%;
- e) ABNT NBR 8797/2022 ou versão vigente (deformação permanente à compressão) à compressão a 90% de, no máximo, 8%;
- f) ABNT NBR 9176:2016 ou versão vigente (determinação da força de indentação) com fator conforto médio de 3,5%;
- g) ABNT NBR 9178/2022 ou versão vigente (referente a material polimérico celulares flexíveis – determinação das características de queima), com resultado da queima menor que 100mm/min;
- h) ABNT NBR 10443:2023 ou versão vigente – (referente a determinação da espessura da película seca sobre superfícies metálicas ferrosas e não ferrosas), de no mínimo 60 microns;
- i) ABNT NBR 14961/2019 ou versão vigente (determinação do teor de cinzas da espuma flexível de poliuretano) no máximo 0,30%;
- j) ABNT NBR 11003/2023 ou versão vigente – (referente a pintura industrial);
- k) ABNT NBR 17088/2023 ou versão vigente – referente a corrosão por exposição à nevoa salina.

**1.2.8** Os licitantes deverão apresentar, junto à proposta de preços laudos/relatórios emitido preferencialmente por profissional membro da ABERGO (Associação Brasileira de Ergonomia) ou ainda, por médico ergonomista, fisioterapeuta ou engenheiro ergonomista, comprovando o atendimento a NR-17 - Ergonomia.

Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON

(Assinatura digital)

**47.535.889/0001-75 - FRANKE CADEIRAS LTDA**

Fornecedor - Lotes 1 e 2

**ANA LAURA**

**FONSECA**

**FRANKE:0638618**

**7970**

Assinado de forma digital

por ANA LAURA

FONSECA

FRANKE:06386187970

Dados: 2024.08.07

11:27:42 -03'00'



ePROTOCOLO



Documento: **Ataassinada.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Claudio Stabile** em 12/08/2024 09:07.

Assinatura Avançada realizada por: **Josias Pereira da Cruz (XXX.464.869-XX)** em 09/08/2024 09:10 Local: SEAP/DECON/DL, **Wellington Dias de Paula (XXX.462.899-XX)** em 09/08/2024 09:36 Local: SEAP/DECON/DIRETORIA.

Inserido ao protocolo **20.946.801-8** por: **Keylli Aparecida Quequi** em: 09/08/2024 08:49.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**591515188a1416d24277de13c343c6a3**.